



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Educação**



Ofi. nº 0176/2025/SME

Bom Despacho, 26 de novembro de 2.025

Ao Senhor  
Igor Soares  
Vereador da Câmara Municipal de Bom Despacho  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro  
35630-034 - Bom Despacho - MG

**Referência:** Resposta ao Ofício nº 01/CLJRF/PL832025

Senhor

Considerando a necessidade de adequação administrativa, planejamento de oferta formativa, cronograma, logística e cobertura do atendimento na rede, solicitamos que o Projeto preveja prazo maior para entrada em vigor, sugerindo-se vacatio legis de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de viabilizar a implementação gradual e segura das medidas.

Ademais, quanto ao dispositivo que prevê a existência de pessoa capacitada em cada instituição de ensino, informamos que não se mostra viável manter, de forma permanente, um servidor capacitado exclusivamente para essa finalidade em cada unidade, em razão das limitações operacionais e de pessoal, bem como da rotatividade e das escalas de trabalho.

Nesse sentido, sugerimos que a lei torne obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros, com planejamento por etapas e estratégias de cobertura, sem estabelecer exigência de alocação fixa de uma pessoa capacitada por instituição.

Ressaltamos, por oportuno, que esta Secretaria já iniciou as capacitações, tendo ocorrido a primeira ação formativa no dia 24 de novembro de 2025, direcionada aos professores do berçário, como etapa inicial do cronograma de implementação.

Colocamo-nos à disposição para contribuir tecnicamente com o aperfeiçoamento do texto e com os encaminhamentos necessários à efetiva execução da política pública proposta.

Atenciosamente

DENISSE APARECIDA DOS SANTOS SOUSA:99575337620  
Assinado de forma digital  
por DENISSE APARECIDA DOS SANTOS SOUSA:99575337620

Denisse Aparecida dos Santos Sousa  
Secretaria Municipal de Educação